Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta Cidade.

Luiz Roberto Macedo dos Santos
Secretário

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 361
de 28 de abril de 1975

Dá nova redação aos parágrafos 1º e 2º do art. 14º da Lei nº 158 de 03 de Fevereiro de 1970.

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Guadápolis Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º:- Fica, por força deste artigo, alterado os parágrafos 1º e 2º do artigo 14º da Lei nº 158 de 03 de Fevereiro de 1969 que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º:- O débito de cada contribuinte será cobrado em 10 (dez) prestações mensais, a iniciar-se 30 (trinta) dias após a data do aviso de lançamento.

§ 2º:- O não pagamento no vencimento de cada prestação, sujeitará o proprietário de imóvel à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação vencida, acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cravinhos, em 28 de Abril de 1975.

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Cerda dos Santos
Secretário

Lei Nº 362
de 28 de Abril de 1975

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 57.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Códigos	Especificação da Despesa	Importância Cr$
300	Setor de Administração	
310	Secretaria	